



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014.

“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2012.”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo substanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 1/2014-Pleno, às *fls.* 5178/5179, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2012, autuado sob o nº 2099/13-TCE-RO;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação pela reprovação, por unanimidade de votos, na sessão realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20/02/2014), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado.



CONSIDERANDO, não obstante estes argumentos em epígrafe apontados e diante da soberania do plenário deste parlamento na 43ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e secreta (art. 200, R.I.), nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado 07 (sete) votos contra o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como o relatório da Corte de Contas e 02 (dois) votos a favor, assim;

DECRETA:

Art. 1º **Aprovada** as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2012, do senhor CLORENI MATT, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 2099/2013-TCE-RO, perfazendo VI Volumes, contendo 5183 laudas, todas numeradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 08 de dezembro de 2014, 192º da Independência; e 125º da República; 28º da Emancipação.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo